



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

O Município de Tabaí/RS, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, por meio do Prefeito Municipal Sr. Anderson de Azevedo Vargas, faz publicar que estará contratando, por meio de inexigibilidade de processo licitatório e fundamentação legal abaixo descrita a prestação de serviço especializado, conforme segue:

OBJETO:

Contratação de serviços especializados para ministração de palestra para formação de professores direcionada aos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da rede municipal de educação do município.

CONTRATADO:

JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

CNPJ nº 08.578.292/0001-56

Endereço: COM DAVID CANABARRO, s/nº, Interior, Boa Vista do Sul/RS, CEP: 95.727-000.

VALOR TOTAL:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.275 – Jornadas Pedagógicas e Viagens de Estudos

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0020- 315 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços são classificáveis como técnicos especializados, lição que se extrai a partir da definição contida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[..]

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021:

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fones: 51-98052.3017 / 51-99551.8868 / 51-99548.0178

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A notória especialização do Contratado está demonstrada na documentação anexa ao processo.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, requer conhecimento e experiência. Trata-se de profissional qualificado na área, com experiência e especialidade. A Formação Pedagógica, objeto desta contratação será ministrada por Jorge Antônio Trevisol, possui bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA).

A lei autoriza a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**. Assim sendo atendido o disposto no art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021, apresentamos esta justificativa para a presente Inexigibilidade de Licitação.

Tabai/RS, em 13 de janeiro de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fones: 51-98052.3017 / 51-99551.8868 / 51-99548.0178

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br